



URGENTE



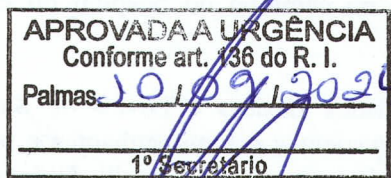
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº _____/2024

000745



Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado solicitando-lhe a apresentação de Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de bebedouros elétricos em hospitais públicos, unidades básicas de saúde e postos de saúde no âmbito do estado do Tocantins.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado solicitando-lhe em **REGIME DE URGÊNCIA** a apresentação de Projeto de Lei, que dispõe sobre a instalação de bebedouros elétricos em hospitais públicos, unidades básicas de saúde e postos de saúde no âmbito do estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto é matéria de competência do Poder Executivo Estadual, que deverá analisar a conveniência, a oportunidade e a legalidade, além do devido orçamento.

Este anteprojeto tem por objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo Estadual que apresente Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de bebedouros elétricos em hospitais públicos, unidades básicas de saúde e postos de saúde no âmbito do estado do Tocantins

Beber água é fundamental para a saúde e o bem-estar, no clima em que vivemos, o consumo de água deve ser feito regularmente, para repor a perda dos sais minerais e evitar a desidratação.

Manter o organismo bem hidratado é a melhor maneira de enfrentar uma virose como a dengue. A ingestão de bastante líquido evita quedas de pressão e agravamento do quadro clínico do paciente. Água, leite, chás e sucos naturais são os mais recomendados.

Mas qual a quantidade que deve ser ingerida quando se está com dengue? Isso depende se o doente é criança ou adulto e também do peso. Na tabela de hidratação para pacientes com dengue, do Ministério da Saúde, o volume total diário indicado varia de 3 a 4



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

- III – ser instalados fora das dependências sanitárias;
- IV – ter manutenção permanente conforme indicação do fabricante do equipamento; na ausência de recomendação específica do fabricante, sua manutenção deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;
- V – cumprir as normas de higienização periódica do equipamento.

Art. 3º Além do atendimento às exigências previstas no artigo 2º desta Lei, os estabelecimentos referidos no Art. 1º deverão:

- I – disponibilizar copos descartáveis e coletores para seu descarte;
 - II – instalar, em rotas acessíveis, bebedouros adaptados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
 - III – providenciar a análise da água fornecida após a manutenção do equipamento e após a limpeza do reservatório de água do estabelecimento;
 - IV – seguir a indicação do fabricante no que se refere à higienização e manutenção do bebedouro, incluindo a troca e manutenção do elemento filtrante; na ausência de recomendação específica, a substituição do elemento filtrante deverá ser realizada, no máximo, a cada 6 (seis) meses.
- V- A cópia dos laudos referentes à análise mencionada no inciso III do “caput” deste artigo deverá ser afixada junto aos bebedouros, para consulta dos pacientes e acompanhantes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos de agosto de 2024.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P6edfaa2f7ecc96f759652631c0e5a609K12142**

Tipo de Proposição:
Requerimento

Autor: **LUANA RIBEIRO**

Enviada por: **Luana Ribeiro**
(dep.luana.ribeiro)

Descrição: **Requer em REGIME DE URGÊNCIA o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado solicitando-lhe a apresentação de Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de bebedouros elétricos em hospitais públicos, unidades básicas de saúde e postos de saúde no âmbito do estado do Tocantins.**

Data de Envio:
03/09/2024 09:55:59

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

LUANA RIBEIRO

